



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2018.003/00038

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0017/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Um Veículo tipo Camionete, zero quilometro, com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através da Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios - CONTRATO REPASSE N° 871108/2018/MAPA/CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 4 de Dezembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do bem, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Veículo novo, zero km. **Com as seguintes especificações mínimas:** Motor 2.5, potência mínima de 170 Cv; tração 4x2; com capacidade de carga de 800 kgs; tipo Camionete, ano/modelo 2018/2019, 5 lugares, 04 portas, bicombustível; Airbag duplo; farol de neblina dianteiro; lanterna de neblina; ABS nas 4 rodas, EBD & PBA; Capota Marítima; regulagem de altura dos faróis, espelhos retrovisores externos, rodas de alumínio Aro 16"; Ar condicionado quente e frio; Computador de bordo; Direção elétrica; trava elétrica; vidro elétrico nas portas; equipada com som Rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, 04 auto falantes, tela LCD 7", integração com smartphones* através do Android, função Audio Streaming conexão bluetooth; Controle eletrônico de estabilidade; controle de tração; equipado com Sto Antonio/ películas nos vidros; protetor de caçamba; estribos laterais e Câmera de Ré. Demais itens de série conforme legislação em vigor.



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto e mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO: A assinatura do Contrato e Autorização de Entrega, ficam condicionados a Liberação dos Recursos pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, junto a Caixa Econômica Federal.

a) O pagamento fica condicionado a fiscalização do Engenheiro cadastrado e indicado pela Caixa, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido;

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 871108/2018 - OPERAÇÃO 1056496-38 MAPA/CAIXA".

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2018.003/00038
Edital Pregão Presencial Nº 0017/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2018.003/00038
Edital Pregão Presencial Nº 0017/2018
Envelope nº 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.



3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra "a" do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá



estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

a) **descrição do objeto ofertado que comprove as características exigidas no objeto, marca, modelo, referências e outros dados técnicos, deverá obrigatoriamente acompanhar prospecto do veículo ofertado;**

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2. Deverá apresentar também no envelope da Proposta:

Declaração de Assistência Técnica homologada pelo fabricante do veículo, com manual de assistência técnica constando no mesmo, dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail, de uma distância de no máximo um raio de 100 km.

Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente



desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao



setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município:

Item	Descrição	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Aquisição de Um Veículo novo, zero km. Motor 2.5, potência 170 Cv; tração 4x2; tipo Camionete com capacidade mínima de carga de 800 kgs; ano/modelo 2018/2019, 5 lugares, 04 portas, bicombustível e demais especificações descritas no Anexo I	108.000,00

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (no caso da apresentação no credenciamento, o referido documento fica dispensado na habilitação).
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
Parágrafo único - Em caso de aparecerem débitos em alguma das certidões exigidas, deverá apresentar Certidão positiva com efeito de negativa, da regularidade fiscal.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.
- h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. Ocorrendo a situação prevista no item a cima, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

8.5. O benefício acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, letra "a", deste edital.

8.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retira-



lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. - DO PAGAMENTO:

12.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos Veículos e conferência do objeto pelo Fiscal de Contrato, mediante a respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;
Unid.: 01 – departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 606 – Extensão Rural;
Programa:00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 1027 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola;
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 20 de Novembro de 2018.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Um Veículo, zero km, tipo Camionete, ano/modelo 2018/2019, com as seguintes especificações mínimas:

IT EM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁV EL
01	01	Un	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Veículo novo, zero km; Motor 2.5, potência 170 Cv; tração 4x2; com capacidade de carga de 800 kgs; tipo Camionete, ano/modelo 2018/2019, 5 lugares, 04 portas, bicombustível; na cor Prata; Airbag duplo; farol de neblina dianteiro; lanterna de neblina; ABS nas 4 rodas, EBD & PBA; Capota Marítima; regulagem de altura dos faróis, espelhos retrovisores externos, rodas de alumínio Aro 16"; Ar condicionado quente e frio; Computador de bordo; Direção elétrica; trava elétrica; vidro elétrico nas portas; equipada com som Rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, 04 auto falantes, tela LCD 7", integração com smartphones, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Controle eletrônico de estabilidade; controle de tração; equipado com Sto Antonio/ películas nos vidros; protetor de caçamba; estribos laterais e Câmera de Ré. Com Pneu suplementar, macaco e chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio e um conjunto de tapetes de borracha e demais itens de série conforme legislação em vigor.	R\$ 108.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

OBSERVAÇÃO: A assinatura do Contrato e Autorização de Entrega, ficam condicionados a Liberação dos Recursos pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, junto a Caixa Econômica Federal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto e mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

a) O pagamento fica condicionado a fiscalização do Engenheiro cadastrado e indicado pela Caixa, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 871108/2018 - OPERAÇÃO 1056496-38 MAPA/CAIXA".

JUSTIFICATIVA:

O Poder público procura constantemente atender os munícipes de forma rápida e satisfatória, diante da necessidade, buscou-se junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, recursos para aquisição do referido Veículo, para compor a Patrulha agrícola do Município, adequando o objeto conforme as necessidades pública.



ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Municipal de Tio Hugo
A/C
Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu
_____ abaixo assinado, interessada na participação do Pregão
Presencial nº 017/2018 propõe a esse Município o fornecimento do bem, conforme objeto
deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Quant.	Especificações	Marca/Modelo	ValorR\$
01				

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (trinta) dias, conforme preconiza o edital do Pregão Presencial nº 017/2018.

Prazo de entrega:

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o 0017/2018, na _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº0017/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:** que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato referente Aquisição de Veículo, zero km, tipo Camioneta, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Recursos Próprios do Município.

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua***** N****, na Cidade de ***** inscrita no CNPJ nº ***** de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 0017/2018

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Veículo novo, zero km; Motor 2.5, potência 170 Cv; tração 4x2; com capacidade de carga de 800 kgs; tipo Camionete, ano/modelo 2018/2019, 5 lugares, 04 portas, bicombustível; na cor Prata; Airbag duplo; farol de neblina dianteiro; lanterna de neblina; ABS nas 4 rodas, EBD & PBA; Capota Marítima; regulagem de altura dos faróis, espelhos retrovisores externos, rodas de alumínio Aro 16"; Ar condicionado quente e frio; Computador de bordo; Direção elétrica; trava elétrica; vidro elétrico nas portas; equipada com som Rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, 04 auto falantes, tela LCD 7", integração com smartphones, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Controle eletrônico de estabilidade; controle de tração; equipado com Sto Antonio/ películas nos vidros; protetor de caçamba; estribos laterais e Câmera de Ré. Com Pneu suplementar, macaco e chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio e um conjunto de tapetes de borracha e demais itens de série conforme legislação em vigor. O valor total a ser pago pela Contratante será de R\$ ***** (*****), o qual deverá ser entregue no Centro Administrativo do Município de Tio Hugo-RS, em horário de expediente, num **prazo máximo de 15 dias**, a contar da assinatura deste e autorização de entrega.

a) O pagamento fica condicionado a fiscalização do Engenheiro cadastrado e indicado pela Caixa, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a



verificação e a conformidade do bem adquirido;

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 871108/2018 - OPERAÇÃO 1056496-38 MAPA/CAIXA".

TERCEIRA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Pregão Presencial nº 0017/2018

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde e o Fiscal de Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;
Unid.: 01 – departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 606 – Extensão Rural;
Programa:00112 Fortalecimento do Campo;
Atividade: 1027 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola;
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ***** de ***** de 2.018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Vendedor



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF:

Nome: _____
RG/CPF: